

Projeto de Lei nº. 540/12



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

19 JUN 2012

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

Protocolo 204/12

MENSAGEM N. 140 , DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Processo 204/12

19 JUN 2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Secretário

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 37.163.759,98 em favor da unidade orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e inversões financeiras, da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ, até o montante de R\$ 37.163.759,98 (trinta e sete milhões cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial, destinados à atender ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituindo o regime especial de pagamento de despesas com precatórios.

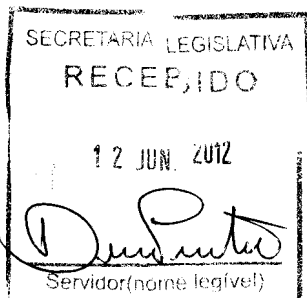
Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício 24/COPLAN-PR, de 16/05/2012, apensada ao presente Projeto de Lei.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 12 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 37.163.759,98 em favor da unidade orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, despesas correntes e inversões financeiras, no presente exercício até o montante de R\$ 37.163.759,98 (trinta e sete milhões cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial, destinados à atender ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituindo o regime especial de pagamento de despesas com precatórios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJ			37.163.759,98
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	3190	0100	17.944.157,90
		3390	0100	1.921.960,21
		4590	0100	17.297.641,87
			TOTAL	37.163.759,98